SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, na sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina, é instaurado o presente processo administrativo referente a dispensa de licitação para locação de vaga de garagem integral para o veículo da agente fiscal lotada em Chapecó.

Processo Administrativo n.º 021/2026
Processo Licitatório Dispensa de Licitação n.º 006/2026

Lavro o presente termo, que vai por mim assinado.

Florianópolis/SC, *data da assinatura eletrônica*.

SIGNATÁRIO
Nikolas Oliveira dos Santos
Data 13/02/2026 14:11
#075b5ec708ff11f1800e42010a2b601f

NIKOLAS OLIVEIRA DOS SANTOS
Estagiário – Licitação e Contratos

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **3af31d22dd7b301c8df8eb18bd6c8043d208b66988030f336c482280b9d02302**
Link de validação: **https://valida.ae/c820db753785a9b0109604d41043f7f4f0646c344e2c69bc3?sv**

SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – COLIC

PARA NOVAS CONTRATAÇÕES

Este documento só será aceito pela Superintendência se acompanhado de Estudo Técnico Preliminar referendado pelo Setor de Licitação e Contratos, comprovando a viabilidade da aquisição.

ÁREA REQUISITANTE: APOIO LOGÍSTICO

1. Descrição do objeto

Locação de vaga de garagem integral para o veículo da agente fiscal lotada em Chapecó, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

Objeto trata-se de:

(☐) Aquisição de bens – compras
(☒) Serviço continuado
(☐) Serviço não continuado

(☐) consumo **(☐)** permanente
(☐) dedicação exclusiva de mão-de-obra
(☐) obras/serviços de engenharia

Informações gerais

(☐) Objeto tem vinculação ou dependência com outra contratação para sua execução
(☐) Contratação necessita amostragem
(☐) Contratação emergencial ou remanescente

Valor estimado da contratação: R$

2. A contratação está inclusa em algum projeto orçamentário do Conselho? Se sim, qual? Se não, justifique e informe qual orçamento será suprimido do Projeto.

Sim. A presente contratação está inclusa no Plano de Ação 2026:
PROJETO N° 2.001 - FISCALIZAÇÃO DAS PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS.
CONTA n° 6.3.1.3.04.01.033 - SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTOS.

3. Indicação de gestor e/ou fiscais do contrato.

Doriellen Rozo – Apoio Logístico.

Assinaturas

Florianópolis/SC, 11 de fevereiro de 2026

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Doriellen Rozo
Data 12/02/2026 10:46
#3c86c629077d11f1800e42010a2b601f

SOLICITANTE

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Jordani Pelisser
Data 12/02/2026 18:06
#3c7d1f87077d11f1800e42010a2b601f

SUPERINTENDENTE

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **2cb8d69aaf0b3581da06a68d683b820ea381dd484b333fa01438869d53e48257**
Link de validação: **https://valida.ae/efd7f1ffe265a2b5da7b2086a43ebd6223c71a871ab0f2b0c?sv**

SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DE SANTA CATARINA	
ÁREA REQUISITANTE: APOIO LOGÍSTICO	
NOME DO RESPONSÁVEL: Doriellen Rozo	
E-MAIL: dori@creci-sc.gov.br, apoiologistico@crecisc.gov.br	**TELEFONE:** (48) 3203-9244

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a locação de vaga de garagem integral para o veículo da agente fiscal lotada em Chapecó, conforme condições, quantidades, valores e exigências estabelecidas neste instrumento. é a locação de vaga de garagem integral para o veículo do agente fiscal lotado em Itapema

Item	Descrição/especificação do objeto	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	VAGA COBERTA DE ESTACIONAMENTO (24H) para veículo oficial em Chapecó/SC.	01	R$ 350,00	R$ 350,00
		Valor total:		**R$ 350,00**

1.2. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é caracterizado como bem ou serviço comum por se tratar de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usualmente encontradas no mercado.

1.3. O objeto em tela é definido como contínuo pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração Pública e a necessidade da contratação se estende continuamente, por mais de um exercício financeiro.

1.4. O valor da contratação em tela resta demonstrado na tabela sobreposta, acompanhado do preço unitário correspondente, sendo que esses valores foram auferidos por meio de pesquisa de preços por meio de solução tecnológica que agrega contratações similares feitas pela Administração Pública e cotações diretas com fornecedores, respeitando-se as normas e prioridades dispostas no Art. 23 § 1° da Lei n° 14.133/2021 e na IN SEGES/ME n° 65/2021.

1.5. As estimativas de quantidades para esta contratação foram estipuladas acima, sendo que esta equipe de planejamento estimou esses quantitativos devido à pesquisa de demanda realizada pelo setor requisitante.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de nova contratação de serviço de estacionamento, em razão do fornecedor que presta os serviços de estacionamento não ter aceitado a renovação do contrato vigente por causa do índice de reajuste contratual

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: fd702ecd990899a4011d11178f3726c14a9df40eb091439d5a6f5763cccf119d
Link de validação: https://valida.ae/58abf0da201a988530cfb6457c58e6d946c65a036518c8fcc?sv

previsto IGP-M, apresentar variação negativa de -1,049130%, resultando na ausência de reajuste do valor contratual no período. Diante da negativa de prorrogação do contrato que inviabilizou a manutenção da contratação, tornando necessária a adoção de nova contratação para atender à necessidade de estacionamento do carro utilizado pela fiscal de Chapecó.

2.2. A contratação visa à disponibilização de 01 (uma) vaga de estacionamento coberto, com funcionamento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas, destinada ao veículo oficial do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina – CRECI/SC, utilizado pela Fiscal lotada no município de Chapecó/SC, no exercício de atividades finalísticas de fiscalização do exercício profissional.

2.3. O veículo oficial constitui instrumento indispensável para a execução das atribuições legais do Conselho, sendo utilizado para deslocamentos institucionais, diligências, vistorias e demais ações de fiscalização, as quais podem ocorrer em horários variados, inclusive fora do expediente regular. A inexistência de local adequado para guarda do veículo expõe o patrimônio público a riscos de avarias, furtos, danos decorrentes de intempéries climáticas, além de comprometer a segurança e a continuidade das atividades administrativas e finalísticas do CRECI/SC.

2.4. A contratação de vaga coberta e com acesso permanente mostra-se, portanto, necessária para assegurar a proteção, conservação e adequada utilização do bem público, bem como para garantir a regularidade e eficiência dos serviços prestados pelo Conselho no município de Chapecó/SC, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

2.5. Nesse contexto, a inexistência de local adequado e seguro para estacionamento compromete a proteção do patrimônio público, expõe o bem a riscos de avarias, furtos ou intempéries climáticas, além de gerar insegurança operacional e possíveis prejuízos financeiros à Autarquia.

2.6. Em relação a uma provável Dispensa de Licitação de pequeno valor, solicita-se a não-realização de Dispensa Eletrônica em favor de uma Dispensa Tradicional, pois o objeto em questão se enquadra no inciso I do artigo 1º da Portaria CRECI/SC n.º 12, de 29 de janeiro de 2024, que prevê, em suma, que a modalidade eletrônica é dispensável, taxativamente, nos casos de contratação de pequena monta.

2.7. Diante dos fatos expostos, resta caracterizada a necessidade imediata da contratação, devido a negativa do fornecedor atual.

3. JUSTICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação não será parcelada por se tratar de ÍTEM ÚNICO.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AUSÊNCIA DOS ITENS NÃO-OBRIGATÓRIOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PARA A NÃO-ELABORAÇÃO DA ANÁLISE DE RISCOS

4.1. Considerando o art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021 que permite a apresentação de um Estudo Técnico Preliminar simplificado desde que devidamente justificado;

4.2. Considerando que o presente Estudo Técnico Preliminar apresenta a descrição da necessidade da contratação (art. 18, I), a estimativa das quantidades (art. 18, IV), a

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: fd702ecd990899a4011d11178f3726c14a9df40eb091439d5a6f5763cccf119d
Link de validação: https://valida.ae/58abf0da201a988530cfb6457c58e6d946c65a036518c8fcc?sv

SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

estimativa do valor da contratação (art. 18, VI), a justificativa para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, VIII) e o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação (art. 18, XIII) conforme exposto em tópico posterior;

4.3. Diante do exposto, não se viu necessário a apresentação de um Estudo Técnico Preliminar com todos os elementos previstos no art. 18 da Lei 14.133/2021, em razão principalmente da não-complexidade da contratação, do baixo valor do objeto em tela e da necessidade da celeridade no processo licitatório.

4.4. Dispensa-se também a realização de análise de riscos, após deliberação da equipe de planejamento, que concluiu que a contratação não possui riscos relevantes nem muito menos um nível de complexidade que venha a justificar um mapeamento desses ricos.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO

5.1. Após análise das alternativas que atendam às necessidades elencadas e demais aspectos normativos, norteando-se pelo Art. 1°, §1° da Portaria 039/2023 do CRECI/SC, que dispõe sobre o procedimento de contratações diretas, entende-se que a necessidade de celeridade da contratação e a peculiaridade do objeto em tela **inviabiliza a realização de um processo de dispensa eletrônica**, por esse ser mais moroso, necessitando a realização de contratação direta na forma tradicional, após prospecção do mercado regional e certificação da adequação dos preços ofertados aos de mercado por meio de realização de ampla pesquisa de preços.

5.2. Posto isso, conclui-se pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, e recomenda-se o seu prosseguimento, que deverá ocorrer por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro na Lei n° 14.133/2021, Portaria 039/2023 do CRECI/SC e demais legislação vigente.

Florianópolis/SC, *data da assinatura eletrônica*

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Doriellen Rozo
Data 12/02/2026 12:16
#f04b2087077811f1800e42010a2b601f

DORIELLEN ROZO
Supervisora de Apoio Logístico

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Aline Abreu Xavier
Data 12/02/2026 17:15
#f0416786077811f1800e42010a2b601f

ALINE ABREU XAVIER
Coordenadora de Licitações e Contratos

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **fd702ecd990899a4011d11178f3726c14a9df40eb091439d5a6f5763cccf119d**
Link de validação: **https://valida.ae/58abf0da201a988530cfb6457c58e6d946c65a036518c8fcc?sv**

SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

PORTARIA Nº 012, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o procedimento interno de contratações diretas no âmbito do CRECI-SC.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pela Presidente em Exercício, a Corretora de Imóveis **RUBIA TÂNIA WELTER**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina – CRECI-SC, as regras contidas na Lei n.° 14.133, de 1° de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a sujeição da Administração Pública Federal à obediência aos preceitos da realização de Dispensas de Licitação preferencialmente na forma eletrônica;

CONSIDERANDO os óbices encontrados pelos setores responsáveis durante a realização das referidas Dispensas Eletrônicas, inclusive constantes inadimplementos contratuais e dificuldades no faturamento de documentos fiscais, o que vem afetando diretamente a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o procedimento eletrônico, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, como forma preferencial de realizar as contratações diretas do Conselho que sejam fundamentadas pelos incisos I e II do art. 75 da Lei n.° 14.133/2021, sendo a modalidade eletrônica dispensável, taxativamente, nos casos de:

I – contratações de pequena monta, desde que o mercado local ou regional disponha de número sastisfatório de potenciais interessados;

II – contratações relacionadas à medicina ou segurança do trabalho, em especial à aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e demandas relacionadas à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPAA;

III – contratações relacionadas à manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis, máquinas e equipamentos do Conselho;

IV – contratações relacionadas às atividades finalísticas do CRECI-SC ou às necessidades prioritárias de comunicação institucional da entidade, cuja eventual inadimplência contratual causaria óbice indubitável à continuidade dos serviços do Conselho; e,

V – procedimento de dispensa eletrônica fracassado ou deserto, onde o setor responsável poderá valer-se de proposta obtida ou durante a fase de pesquisa de preços que

SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

serviu de base ao procedimento eletrônico ou por meio de novo levantamento de mercado realizado pela área demandante.

§ 1° Para os casos previstos nos incisos deste artigo, as contratações ocorrerão por meio de levantamento de mercado realizado diretamente com fornecedores, tanto mediante solicitação de propostas de preço pela área demandante quanto por meio de publicação de Aviso de Intenção de Contratação Direta, consoante Art. 75 § 3º da Lei n.° 14.133/2021.

§ 2° É de responsabilidade exclusiva da área demandante da contratação a solicitação da dispensa do procedimento eletrônico e a elaboração de fundamentação, por meio dos Estudos Técnicos Preliminares, elencando os motivos pelos quais a referida contratação deve ser enquadrada em um dos incisos previstos.

§ 3° A eventual dispensa do procedimento eletrônico para as contratações diretas dispostas no caput deste artigo deverá ser referendada pela Coordenadoria de Licitação e Contratos, sendo que eventual indeferimento ocasionará a contratação na forma eletrônica.

§ 4° Entende-se por pequena monta aquelas contratações cujo valor global estimado, consignado para 1 (um) exercício financeiro, não ultrapasse o valor indicado no Art. 95 § 2º da Lei n.° 14.133, de 2021 e atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei, utilizado de forma análoga para os fins desta Portaria.

Art. 2° Delegar ao agente público responsável pelas contratações diretas no âmbito do Conselho a competência para assinar os Avisos de Intenção de Contratação e Direta e de Dispensa Eletrônica nos processos licitatórios que sejam de sua responsabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e passa a ter efeitos imediatos.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis/SC, 29 de janeiro de 2024

gov.br
Documento assinado digitalmente
RUBIA TANIA WELTER
Data: 30/01/2024 15:04:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

C.I. RUBIA TÂNIA WELTER

Presidente do CRECI – 11ª Região/SC e.e.

SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

DESPACHO

De acordo com a solicitação e exposição de motivos apresentados pela Superintendência e pelo Departamento demandante, determino abertura da presente Dispensa de Licitação n.° 006/2026, referente a **locação de vaga de garagem integral para o veículo da agente fiscal lotada em Chapecó.**

Florianópolis/SC, *data da assinatura de eletrônica.*

SIGNATÁRIO
Marcelo Faria Brognoli
Data 13/02/2026 16:16
#8c65cc2a08ff11f1800e42010a2b601f

C.I. MARCELO FARIA BROGNOLI
Presidente do CRECI/SC

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **983f51f17427e9eac5045f2daa29e795de272d1567c2012ee0eda81245c2a654**
Link de validação: **https://valida.ae/7d017b7892987c6e2c7e3844ebd72769954ea94b151ac54ae?sv**

SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

Florianópolis/SC, *data da assinatura eletrônica*.

DE: Setor de Licitação e Contratos
PARA: Contabilidade

Ref.: Dotação Orçamentária

Prezada,

Em decorrência da necessidade de **locação de vaga de garagem integral para o veículo da agente fiscal lotada em Chapecó, solicito a dotação orçamentária para este exercicio**.

No aguardo de suas providências, subscrevo-me.

Atenciosamente,

SIGNATÁRIO
Nikolas Oliveira dos Santos
Data 13/02/2026 17:42
#6fee1918091c11f1800e42010a2b601f

NIKOLAS OLIVEIRA DOS SANTOS
Estagiário – LICITAÇÃO E CONTRATOS

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **03ee3c6bc48d7e32e28ec9f157e307e00d362db912a7cee597d421fc78d1b4e0**
Link de validação: **https://valida.ae/ff0f6fd4891989a5748619b15b589684811843b2c3245e417?sv**

SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

Florianópolis (SC), 17 de Fevereiro de 2026.

Ref.: Dotação Orçamentária

Prezada,

Em atendimento a solicitação da Comissão de Licitação, informa-se que a rubrica nº 6.3.1.3.04.01.033, referente à Serviços de Estacionamentos, possuía saldo de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), tendo sido liquidado R$ 1.698,33 (mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), restando um saldo de R$ 33.301,67 (trinta e três mil, trezentos e um reais e sessenta e sete centavos), até a presente data.

No aguardo de suas providências, subscrevo-me.

Respeitosamente,

JULIANA DA COSTA SCHWEITZER DELDUQUE:06307609931

Assinado de forma digital por JULIANA DA COSTA SCHWEITZER DELDUQUE:06307609931
Dados: 2026.02.17 14:45:59 -03'00'

Juliana da Costa Schweitzer Delduque
Contadora

Relatório de Cotação: cotação rápida 76

Pesquisa realizada entre 13/02/2026 18:01:15 e 13/02/2026 18:01:27

Relatório gerado no dia 13/02/2026 18:03:19 (IP: 186.211.110.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: locação de imóvel locação de imóvel locação de 02 (duas) vagas de garagem cobertas, fixas (boxes) e com portão automático para abrigar os veículos utilizados nas atividades de fiscalização do crf/rs.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R$ 390,00 (un)	-	R$ 390,00	100%	R$ 390,00

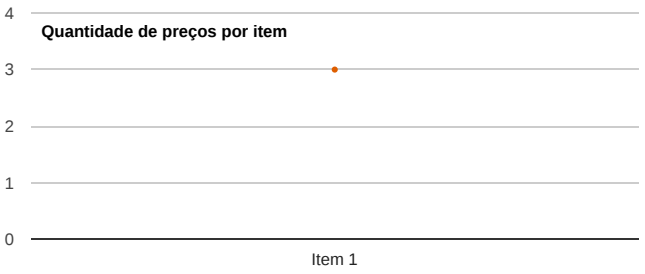
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO RIO GRANDE DO SUL / 389456 - CONSELHO REG. DE FARMACIA DO RS	93026771000139-1-000026/2025	28/11/2025	R$ 250,00
2	CAMPO BELO CAMARA MUNICIPAL / 01001 - CÂMARA MUNICIPAL	20929212000165-1-000049/2025	31/07/2025	R$ 520,00
3	32.865.193/0001-30 - CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DA SEGUNDA REGIAO / 927549 - CONSELHO REG DOS TÉC INDUSTRIAIS DA2ª REG	32865193000130-1-000020/2025	26/06/2025	R$ 400,00
Valor Unitário				**R$ 390,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 400,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 390,00

Valor Global: R$ 390,00





Detalhamento dos Itens

Item 1: locação de imóvel locação de imóvel locação de 02 (duas) vagas de garagem cobertas, fixas (boxes) e com portão automático para abrigar os veículos utilizados nas atividades de fiscalização do crf/rs.

Preço Estimado: R$ 390,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 390,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 390,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	locação de imóvel locação de imóvel locação de 02 (duas) vagas de garagem cobertas, fixas (boxes) e com portão automático para abrigar os ve ículos utilizados nas atividades de fiscalização do crf/rs.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 250,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO RIO GRANDE DO SUL / 389456 - CONSELHO REG. DE FARMACIA DO RS

Objeto: Locação de 02 (duas) vagas de garagem cobertas, fixas (boxes) e com portão automático para abrigar os veículos utilizados nas atividades de fiscalização do CRF/RS, sito a Rua Duque de Caxias, 2319, Bairro Nossa Senhora Medianeira, em Santa Maria/RS, CEP 97.010-200, com acesso 24 horas e portão automático através de controle

Descrição: **Locação de imóvel Locação de imóvel Locação de 02 (duas) vagas de garagem cobertas, fixas (boxes) e com portão automático para abrigar os veículos utilizados nas atividades de fiscalização do CRF/RS. -** Locação de imóvel Locação de imóvel Locação de 02 (duas) vagas de garagem cobertas, fixas (boxes) e com portão automático para abrigar os veículos utilizados nas atividades de fiscalização do CRF/RS.

Data: 28/11/2025 00:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 93026771000139-1-000026/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 28/11/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: UNIDADE
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.255.043/0001-59 *VENCEDOR* **Endereço:** ,	CAMARGO ESTACIONAMENTO LTDA	R$ 250,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 520,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMPO BELO CAMARA MUNICIPAL / 01001 - CÂMARA MUNICIPAL

Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Pamella Yara Marcelino Morais (MEI), inscrita no CNPJ nº 41.592.473/0001-02, para a locação de 02 (duas) vagas de estacionamento, destinadas ao uso exclusivo dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Campo Belo/MG .

Descrição: **Locação de vagas de garagem O valor refere-se a duas vagas de garagem. R$260,00/mês por vaga. -** Locação de vagas de garagem O valor refere-se a duas vagas de garagem. R$260,00/mês por vaga.

Data: 31/07/2025 17:20
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 20929212000165-1-000049/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 31/07/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: MESES (MESES)
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.592.473/0001-02 *VENCEDOR* **Endereço:** ,	PAMELLA YARA MARCELINO MORAIS 08894820637	R$ 520,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 400,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 32.865.193/0001-30

Órgão: CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DA SEGUNDA REGIAO / 927549 - CONSELHO REG DOS TÉC INDUSTRIAIS DA2ª REG

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de 01 (uma) vaga de garagem a fim de atender o Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 2ª Região – CRT-02 (Escritório – PA).

Descrição: **Locação de imóvel locação de 01 (uma) vaga de garagem a fim de atender o Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 2ª Região – CRT-02 (Escritório – PA).** - Locação de imóvel locação de 01 (uma) vaga de garagem a fim de atender o Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 2ª Região – CRT-02 (Escritório – PA).

Data: 26/06/2025 16:45

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 32865193000130-1-000020/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 26/06/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.133.225/0001-47 *VENCEDOR* **Endereço:** ,	25.133.225 THALITA AMORIM COHEN RODRIGUES	R$ 400,00

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 13/02/2026 18:01:15*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

A/C

CRECI/SC – CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DE SC.

Prezados,

Conforme solicitado, segue a proposta para locação de vaga de garagem.

- Orçamento de 01 (uma) vaga de garagem no estacionamento localizado na Rua Nereu Ramos), nº 1144 E, Centro, cep: 89.801-020, nesta cidade, para guarda de veículos oficiais.

O estacionamento oferece vaga coberta, iluminação com sensor de presença e portão eletrônico. A disponibilidade é para estacionamento de veiculo automotor, com emissão de Nota Fiscal Eletrônica pelo nosso CNPJ 46.500.713/0001-15, bem como a apresentação das Certidões Negativas (Municipal, Estadual e Federal).

Empresas que já são nossos clientes

1 – Conselho Regional de Odontologia

2 – Conselho Regional de Educação física

3 – SESI

4 – BANCO SICOOB

Preço

Vaga 24 horas – Valor mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais mensal) por vaga. Reajuste anual pelo IGPM ou INPC, utilizar o que der maior valor.

Forma de pagamento

Pagamento mediante boletos bancários.

Pazo de validade Proposta

10 dias a contar do recebimento

Em caso de confirmação da renovação, enviaremos novas notas e boletos em fevereiro/2025., certos de seu interesse nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Júlio Antônio Hoffmann.

CHAPECO 05 DE FEVEREIRO DE 2026. .

Orçamento vaga estacionamento.

- ***Nosso estacionamento:***

• Espaço grande e de fácil acesso;

•Câmeras de monitoramento;

•Portão eletrônico (com fornecimento do controle);

•Seguro contra acidentes (intempéries da natureza e danos terceiros);

•Colaborados para auxiliar caso necessário (3 funcionários).

- ***INFORMAÇÕES***:

• Razão Social: 60.369.010 Vanilce Dondé

•CNPJ: 60.369.010/0001-20

•Endereço: Chapecó,centro,Avenida Porto Alegre 328,CEP:89802-130

•Contato: 49 988157337

•***VALOR DO ORÇAMENTO:*** •R$520,00(quinhentos e vinte reais)

OBS: pagamento deve ser feito até dia 09 de cada mês,sendo o primeiro adiantado.

•***VAGA COBERTA***

•*Proposta válida até 06/03/2026*



PARKING • ESTACIONAMENTO CCO

PROPOSTA COMERCIAL

Locação de Vaga de Estacionamento Veicular

A PARKING – Estacionamento CCO apresenta proposta para locação conforme condições abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- 01 vaga de estacionamento coberta
- Dispovibilidade 24 horas por dia
- Acesso 7 dias por semana
- Contrato com duração de 12 meses

DIFERENCIAIS

- ✓ Monitoramento por **câmeras 24h**
- ✓ Ambiente com **iluminação permanente**
- ✓ Controle individual de portão eletrónico
- ✓ **Maior sagurança** e comodidade para seu veiculo

INVESTIMENTO

Valor mensal: R$ 460,00

Pagamento *conforme condições acordadas em contrato.*

DADOS CADASTRAIS

Razão Social: Jaine Maria Pilatti
CNPJ: 62.891.732/0001-76
Endereço (sede): Avenida General Osório - D, 88
Centro – Chapecó – SC
CEP: 89,802-210
CEP: 89,802-210
Fone: (49) 99121-664
E-mail: jainepilatttS6@gmail.com

Proposta válida por 7 dias.

SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Fundamento legal – Art. 75, inc. II, Lei Federal nº 14.133/21)

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 11ª REGIÃO**, vem informar aos interessados que tem intenção na contratação direta visando **locação de vaga de garagem integral para o veículo da agente fiscal lotada em Chapecó**, cujas especificações estão descritas no Estudo Técnico Preliminar e eventuais apêndices; esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail institucional licitacao@creci-sc.gov.br.

Prazo para apresentação de propostas: até as 23h59 do dia 21/02/2026, através do e-mail licitacao@creci-sc.gov.br.

Valor máximo admitido: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Florianópolis/SC, *data da assinatura eletrônica.*

SIGNATÁRIO
Nikolas Oliveira dos Santos
Data 18/02/2026 15:14
#a5fe40fd0cf511f1800e42010a2b601f

NIKOLAS OLIVEIRA DOS SANTOS
Agente público responsável pela Contratação Direta
Portaria CRECI/SC n.º 12, de 29 de janeiro de 2024

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6dc51abbe61c06dcca77b2c815ee4cebdd0886d4ac60ada11456b8d2b9519fa4
Link de validação: https://valida.ae/ae9226d09c8d49f0442e904e77a5f279febe76f558a60d75d?sv

creci-sc.gov.br/p/licitacoes-pregoes/aviso-de-contratação-direta/aviso-de-intencao-de-contratacao-direta-locac...
Zimbra: Entrada (2) Conselho.NET: CRE... TOTVS RH Ponto Ele... CMS - Sistema de G... WhatsApp Login Todos os favoritos

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - LOCAÇÃO DE VAGA DE GARAGEM EM CHAPECÓ

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - LOCAÇÃO DE VAGA DE GARAGEM EM CHAPECÓ

Dispensa de Licitação n.º 006/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Fundamento legal – Art. 75, inc. II, Lei Federal nº 14.133/21)

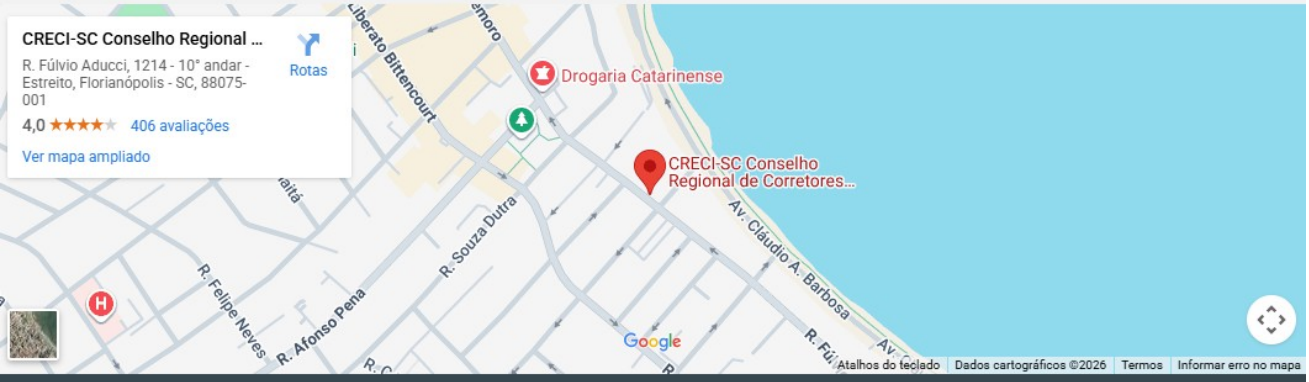
O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 11ª REGIÃO**, vem informar aos interessados que tem intenção na contratação direta visando locação de vaga de garagem integral para o veículo da agente fiscal lotada em Chapecó, cujas especificações estão descritas no Estudo Técnico Preliminar e eventuais apêndices; esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail institucional licitacao@creci-sc.gov.br.

Prazo para apresentação de propostas: até as 23h59 do dia 21/02/2026, através do e-mail licitacao@creci-sc.gov.br.

Valor máximo admitido: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Florianópolis/SC, data da assinatura eletrônica.

Florianópolis/SC, 18 de fevereiro de 2026.

Acesse o aviso e os anexos aqui



SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA ESCOLHIDA

Conforme consta nos autos, a proposta vencedora é da empresa **JULIO A. HOFFMANN LTDA**, CNPJ: 46.500.713/0001-15, **VALOR TOTAL: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, em razão do **menor valor apresentado**, conforme abaixo:

1. JULIO A. HOFFMANN LTDA (fls 15), valor total: **R$ 350,00**

2. 60.369.010 Vanilce Dondé (fls 16), valor total: R$ 520,00

3. 62.891.732 JAINE MARIA PILATTI (fls 17), valor total: R$ 460,00

4. BANCO DE PREÇOS (fls 11 - 14), valor total: R$ 390,00

Os valores sobrepostos foram auferidos por meio de cotações diretas e pesquisa de preços em solução tecnológica que agrega contratações similares feitas pela Administração Pública, respeitando-se os dispositivos da Lei n° 14.133/2021 e IN SEGES/ME n° 65/2021, sendo que os custos unitários dos itens e a respectiva formação do preço total de cada cotação podem ser visualizados por meio das referidas propostas de preço.

Após análise da equipe de planejamento, deliberou-se pela não-realização de um certame de Dispensa Eletrônica, conforme justificativa disposta nos Estudos Técnicos Preliminares; dessa forma, foi garantida a possibilidade de participação de outros fornecedores por meio de divulgação de Aviso de Intenção de Contratação Direta em sítio eletrônico oficial, conforme art. 75 §3° da Lei n° 14.133/2021, não havendo manifestação de nenhuma outra empresa após decorrido o prazo de 3 (três) dias úteis.

Diante disso, sagrou-se como vencedora a empresa que havia apresentado a proposta de menor valor inicialmente, procedendo-se então à contratação após a análise de sua habilitação.

Florianópolis/SC, *data da assinatura eletrônica.*

ALINE ABREU XAVIER

Licitação e Contratos

autentique

Autenticação eletrônica 2/2
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 27 fev 2026 às 18:50
Identificador: 6e54bcbd93f3db31e144908d8ca1a7a7999fa90cc69d7ddea

Página de assinaturas



Aline Xavier
056.092.489-57
Signatário

HISTÓRICO

27 fev 2026 18:50:08 — **Aline Abreu Xavier** criou este documento. (Email: aline.xavier@creci-sc.gov.br, CPF: 056.092.489-57)

27 fev 2026 18:50:24 — **Aline Abreu Xavier** *(Email: aline.xavier@creci-sc.gov.br, CPF: 056.092.489-57)* visualizou este documento por meio do IP 187.94.102.210 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil

27 fev 2026 18:50:25 — **Aline Abreu Xavier** *(Email: aline.xavier@creci-sc.gov.br, CPF: 056.092.489-57)* assinou este documento por meio do IP 187.94.102.210 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 4164f2884dbe49edfec04969452a29c481f7b3a4b767266d3bbc8ca689226a11
https://valida.ae/6e54bcbd93f3db31e144908d8ca1a7a7999fa90cc69d7ddea

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.500.713/0001-15 **MATRIZ**		**23/05/2022**

NOME EMPRESARIAL
JULIO A. HOFFMANN LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JH ESTACIONAMENTO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
52.11-7-02 - Guarda-móveis
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BENJAMIN CONSTANT	**96-E**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.802-200	**CENTRO**	**CHAPECO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JH1155@HOTMAIL.COM	**(49) 9915-8899**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/05/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2026** às **12:16:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/02/2026 12:16:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JULIO A. HOFFMANN LTDA**
CNPJ: **46.500.713/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JULIO A. HOFFMANN LTDA
CNPJ: 46.500.713/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:17:11 do dia 20/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2026.
Código de controle da certidão: **D972.C845.9B1A.126C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 27/02/2026, 18:53

CPF / CNPJ: **46.500.713/0001-15** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: OGNjODVlYTgwZTc2NGMwZGQ0YTlhMjg5MDgwNTRiNjNmYTQyMDgwYzQwNjQ2NDRhMmNjNjhhYjdmZWQzYWMwZA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JULIO A. HOFFMANN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.500.713/0001-15
Certidão nº: 11144936/2026
Expedição: 20/02/2026, às 12:18:59
Validade: 19/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIO A. HOFFMANN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.500.713/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **46.500.713/0001-15**

Razão Social: **JULIO A. HOFFMANN LTDA**

Atividade Econômica Principal:

5223-1/00 - ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Endereço:

RUA BENJAMIN CONSTANT, 96-E - CENTRO - 89.802-200 - Chapecó / Santa Catarina

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.500.713/0001-15
Razão Social: JULIO A. HOFFMANN LTDA
Endereço: R BENJAMIN CONSTANT - E 96-E / CENTRO / CHAPECO / SC / 89802-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020321085819310801

Informação obtida em 20/02/2026 12:20:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

Lista de Verificação de Requisitos Formais – AGU

Contratação Direta por Dispensa de Licitação
Processo n.º 021/2025 e Dispensa n.º 006/2025

No.	Requisito	Sim	Não	N/A	Folhas
1.	Houve **abertura** de processo administrativo?	☒	☐	☐	1
2.	Consta o documento de **Formalização de Demanda**?	☒	☐	☐	2
3.	Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no **Plano de Contratações Anual**?	☒	☐	☐	2
4.	Há **Estudo Técnico Preliminar** (ETP)?	☒	☐	☐	3 - 5
5.	O Estudo Técnico Preliminar contempla **ao menos** a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	☒	☐	☐	3-5
6.	Há **análise de riscos** ou justificativa para sua **ausência**?	☐	☐	☒	
7.	Consta **justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios** dos Estudos Técnicos Preliminares?	☒	☐	☐	3-5
8.	Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação? (**despacho do presidente**)	☒	☐	☐	8
9.	Foi certificado que objeto está compatível com o orçamento? (**dotação orçamentária**)	☒	☐	☐	10
10.	Consta **orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços** utilizados para sua formação?	☒	☐	☐	1 1- 17
11.	No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação? **(orçamentos e banco de preços)**	☒	☐	☐	11 - 17
12.	Foi observado **o número mínimo de consulta a três fornecedores** ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	☒	☐	☐	11 - 17
13.	Caso **não tenha sido realizada pesquisa em Banco de Preços**, a não-utilização do sistema foi **justificada**?	☐	☐	☒	
14.	A contratação foi precedida de divulgação de **Aviso de Intenção de Contratação Direta** em sítio eletrônico oficial da entidade pelo prazo de 3 (três) dias úteis?	☒	☐	☐	18 - 19
15.	Consta o **Comprovante de Inscrição do CNPJ**?	☒	☐	☐	22
16.	Consta a **Consulta Consolidada de Pessoas Jurídicas do TCU**, incluindo declaração de CNJ, CEIS e eventual proibição de contratar com a administração pública?	☒	☐	☐	23

SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

17.	Consta a comprovação de que a empresa não possui registro de créditos não quitados com o governo federal? (**CADIN**)	☒	☐	☐	25
18.	Consta a declaração de regularidade fiscal? (**Receita Federal**)	☒	☐	☐	24
19.	Consta a **declaração de regularidade trabalhista**?	☒	☐	☐	26
20.	Consta a declaração do **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF?**	☒	☐	☐	27
21.	Consta a declaração de regularidade com **a Seguridade Social e o FGTS**?	☒	☐	☐	28

Florianópolis/SC, ***data da assinatura eletrônica.***

Licitação e Contratos

autentique

Autenticação eletrônica 3/3
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 27 fev 2026 às 19:06
Identificador: 7ea8e0d918b210960ca1942f46eb900e48c84c515515264b1

Página de assinaturas



Aline Xavier
056.092.489-57
Signatário

HISTÓRICO

27 fev 2026 19:06:25 — **Aline Abreu Xavier** criou este documento. (Email: aline.xavier@creci-sc.gov.br, CPF: 056.092.489-57)

27 fev 2026 19:06:40 — **Aline Abreu Xavier** *(Email: aline.xavier@creci-sc.gov.br, CPF: 056.092.489-57)* visualizou este documento por meio do IP 187.94.102.210 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil

27 fev 2026 19:06:40 — **Aline Abreu Xavier** *(Email: aline.xavier@creci-sc.gov.br, CPF: 056.092.489-57)* assinou este documento por meio do IP 187.94.102.210 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 02e972913f81e14f0b1afcd6124d06328bd932d1776a59fc06d00c3bd1b0d7e3
https://valida.ae/7ea8e0d918b210960ca1942f46eb900e48c84c515515264b1

SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

PARECER REFERENCIAL Nº. 01/2023/PROJU

Parecer Referencial 01/2023/PROJU Parecer jurídico referencial em dispensas de licitação licitações. Orientação normativa AGU n° 69/2021

I – INTRODUÇÃO

O presente parecer referencial tem por objeto evitar manifestação jurídica nas dispensas de licitação com base em contratações que envolvam valores até o limite estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.
Considerando as competências desta Procuradoria e a quantidade elevada de processos similares, visando ainda a conferir um tratamento uniforme sobre o tema diante do corpo jurídico deste conselho, se faz necessária a elaboração de parecer no sentido de criar um consenso diante dos reiteradas processos acerca do mesmo tema.
Sobre o uso de manifestação jurídica referencial, a Advocacia-Geral da União publicou, no dia 23 de maio de 2014, a Orientação Normativa n° 55, que introduziu, no âmbito da Advocacia Pública Federal, a figura da manifestação jurídica referencial.
Eis o texto da ON AGU n° 55/2014:

> *I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*
> *II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.*

Seguindo o mesmo entendimento, a Procuradoria-Geral Federal, com o fim de disciplinar a "elaboração e a divulgação de manifestação jurídica referencial no desempenho das atividades de consultoria jurídica", a PGF editou a Portaria nº 262, de 05/05/2017.

> *Art. 2º São requisitos para a elaboração de manifestação jurídica referencial:*
> *I - o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes que acarrete sobrecarga de trabalho devidamente comprovada e venha a impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos e*
> *II - a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos. (...)*

Nos termos do Art. 1º, parágrafo único, da aludida Portaria, "considera-se manifestação jurídica referencial aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, dispensando a obrigatoriedade legal de elaboração de parecer individualizado para os respectivos casos concretos".

A manifestação jurídica referencial constitui-se, portanto, em medida adequada a orientar a Administração e capaz de conferir segurança jurídica à sua atuação, prescindindo, no entanto, da análise individualizada desses processos pelo órgão de consultoria jurídica, salvo a existência de dúvida jurídica.
Trata-se, assim, de importante ferramenta destinada à otimização e racionalização do trabalho, viabilizando maior dedicação ao enfrentamento de questões complexas, com atuação prioritária, estratégicas e especializadas, que demandam uma atuação qualificada.
Diante do exposto, inobstante à orientação normativa e resolução referidas terem sido publicadas por entes da administração direta suas recomendações podem ser aplicadas nos casos que envolvam matérias idênticas e recorrentes.
Posto isso, tais processos, quando submetidos a esta Procuradoria Jurídica, em que pese sua baixa complexidade técnica, impactam na atuação dos advogados que integram a Procuradoria Jurídica, visto que acabam por exigir a devida atenção, dificultando, assim, a maior dedicação de tais servidores no que se refere à orientação jurídica dos órgãos, seja por meio da análise de processos de maior complexidade jurídica, seja por meio da solução das dúvidas jurídicas que diariamente acometem os gestores e que devem ser sanadas com a maior brevidade possível.
Por sua vez, constata-se que o campo de atuação das Consultorias Jurídicas, no que tange a dispensas de licitação com base no valor estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, limita-se ao aspecto jurídico da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

II – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Sobre a matéria estabelece o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 que:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Assim, à luz da legislação vigente, é dispensável a realização de certame licitatório nas hipóteses em que a contratação para serviços e compras, de valor até o limite previsto no art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/21, em outras palavras, é desnecessário a abertura de certame licitatório quando a contratação de serviços ou a aquisição de bens não ultrapasse o limite de R$ 50.000,00.
Não obstante ao entendimento supra apresentado, cabe destacar que em 13 de setembro de 2021, foi expedida pelo Advogado-Geral da União a Orientação Normativa n.º 69, contendo a seguinte redação:

> *ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)*
> *O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*
> ***NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO*

SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.
Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.
BRUNO BIANCO LEAL
Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.

Diante da orientação normativa AGU n.º 69/2021 é possível verificar que nos casos de dispensa de licitação cujos valores são inferiores àqueles previstos no art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/21, a análise jurídica apenas é obrigatória se houver minuta de contrato não padronizada ou caso o administrador tenha suscitado a dúvida jurídica em relação à contratação.
Portanto, estão dispensadas as manifestações jurídicas nos casos em que é possível a utilização de minuta-padrão e quando existir a possibilidade de adequação das cláusulas exigidas no contrato pretendido às cláusulas previamente estabelecidas.

III – CONCLUSÃO

Nas contratações que envolvam valores até o limite estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 é dispensada a prévia manifestação jurídica, desde que exista minuta de contrato ou de instrumento substitutivo padronizado, previamente aprovados pela assessoria jurídica e não tenha o administrador suscitado dúvida jurídica acerca da contratação.

É o parecer. À consideração superior.

Florianópolis, 10 de janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDRIW MARIO SANTANA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ANDRIW MARIO SANTANA
OAB/SC 43.504

ASSINADO DIGITALMENTE
FLAVIANO VETTER TAUSCHECK
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

FLAVIANO VETTER TAUSCHECK
OAB/SC 12.617

ASSINADO DIGITALMENTE
FELIPE DE MELO GEVAERD
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

FELIPE DE MELO GEVAERD
OAB/SC 30.644

ASSINADO DIGITALMENTE
PEDRO CIMA BIAGE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PEDRO CIMA BIAGE
OAB/SC 47.526

SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

Processo Administrativo n° **021/2026**
Demandante**: Apoio Logístico**
Ao Setor de Licitação e Contratos
Objeto: **Locação de vaga de garagem integral**

ATESTADO

Analisada a proposta vencedora do processo de **Dispensa de Licitação n° 006/2026**, referente a **locação de vaga de garagem integral para o veículo da agente fiscal lotada em Chapecó**, atesto que a proposta selecionada – **JULIO A. HOFFMANN LTDA –** se adequa aos requisitos de compra constantes do pedido.

Florianópolis/SC, *data da assinatura eletrônica.*

Solicitante
DORIELLEN ROZO
Supervisora do Apoio Logístico

Assinado eletronicamente

Anuente
JORDANI PELISSER
Superintendente

autentique

Autenticação eletrônica 2/2
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 02 mar 2026 às 10:09
Identificador: a0c6d5417f930bb8e0b2c6be80a3f188476d2b1aeff8afd7e

Página de assinaturas



Doriellen Rozo
035.814.299-77
Signatário

Assinado eletronicamente

Jordani Pelisser
009.345.369-88
Signatário

HISTÓRICO

27 fev 2026 19:09:26 — **Aline Abreu Xavier** criou este documento. (Email: aline.xavier@creci-sc.gov.br, CPF: 056.092.489-57)

02 mar 2026 10:08:58 — **Doriellen Rozo** *(Email: dori@creci-sc.gov.br, CPF: 035.814.299-77)* visualizou este documento por meio do IP 187.94.102.210 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil

02 mar 2026 10:08:58 — **Doriellen Rozo** *(Email: dori@creci-sc.gov.br, CPF: 035.814.299-77)* assinou este documento por meio do IP 187.94.102.210 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil

02 mar 2026 10:09:30 — **Jordani Pelisser** *(Email: jordani.pelisser@creci-sc.gov.br, CPF: 009.345.369-88)* visualizou este documento por meio do IP 186.211.110.50 localizado em Treze Tílias - Santa Catarina - Brazil

02 mar 2026 10:09:30 — **Jordani Pelisser** *(Email: jordani.pelisser@creci-sc.gov.br, CPF: 009.345.369-88)* assinou este documento por meio do IP 186.211.110.50 localizado em Treze Tílias - Santa Catarina - Brazil

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original abb572e3ac0a604ee64cbe2663e04472a775ebafecf4097f4b94c1e8ef8d0ac8
https://valida.ae/a0c6d5417f930bb8e0b2c6be80a3f188476d2b1aeff8afd7e

SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

AUTORIZAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Determino a homologação do presente certame referente a locação de vaga de garagem integral para o veículo da agente fiscal lotada em Chapecó, conforme a proposta vencedora da fornecedora **JULIO A. HOFFMANN LTDA,** CNPJ: **46.500.713/0001-15**, com valor global de **R$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais), indicada no processo de **Dispensa de Licitação nº 006/2026**, em razão do menor preço, uma vez cumpridas as formalidades legais.

Florianópolis/SC, *data da assinatura digital.*

C.I. MARCELO FARIA BROGNOLI
Presidente do CRECI/SC

autentique

Autenticação eletrônica 2/2
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 02 mar 2026 às 10:10
Identificador: efb554cdcb2d3e99bd9b8b26ec8293d6ce0ccf72dcd4228ac

Página de assinaturas



Marcelo Brognoli
Brognoli Imóveis SA
Signatário

HISTÓRICO

27 fev 2026 19:12:11 — **Aline Abreu Xavier** criou este documento. (Email: aline.xavier@creci-sc.gov.br, CPF: 056.092.489-57)

02 mar 2026 10:10:32 — **Marcelo Faria Brognoli** *(Empresa: Brognoli Imóveis SA, Email: marcelobrognoli@brognoli.com.br, CPF: 200.340.759-68)* visualizou este documento por meio do IP 189.4.123.14 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil

02 mar 2026 10:10:32 — **Marcelo Faria Brognoli** *(Empresa: Brognoli Imóveis SA, Email: marcelobrognoli@brognoli.com.br, CPF: 200.340.759-68)* assinou este documento por meio do IP 189.4.123.14 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original f32a15c8323bbc9f479e1fc31b4d97040605716f142bf9becae7f1f1d73c609a
https://valida.ae/efb554cdcb2d3e99bd9b8b26ec8293d6ce0ccf72dcd4228ac

SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 010/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI O CRECI/SC E A EMPRESA JULIO A. HOFFMANN LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI – 11ª REGIÃO/SC, com sede na Rua Fúlvio Aducci, nº 1.214, Ed. A&A Phillippi Business Center, 10º Andar, Estreito, Cep 88.075-001, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.894.098/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Presidente Marcelo Faria Brognoli, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.° 359.759 SSP/SC e do CPF/MF n.° 200.340.759-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JULIO A. HOFFMANN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.500.713/0001-15, estabelecida na Rua Benjamin Constant, 96-E, 89.802-200, Centro, Chapecó/SC, neste ato representada pelo Sr. Júlio Antônio Hoffmann, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob n° 182.664.959-04, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que conta no Processo Administrativo n.° 021/2026 e em observâncias às disposições da Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resovem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n° 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para disponibilização de vaga de estacionamento de uso integral, destinada ao veículo da agente fiscal lotada na Delegacia Regional de Chapecó, conforme as condições estabelecidas neste instrumento, na proposta da Contratada e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Catser	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Vaga Coberta de Estacionamento (24h) para veículo oficial em Chapecó/SC.	14630	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00
VALOR GLOBAL:					**R$ 4.200,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, mediante celebração de termo aditivo.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, não tendo a Contratada o direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: ffd9288e02a3ccab128e56ed220c77045aeaf692021fbda831ceeeca930416b6
Link de validação: https://valida.ae/23bc71d791e0dbd493a239289e3996410b212421ff28c2ffb?sv

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. A Contratada deverá disponibilizar 01 (uma) vaga de estacionamento coberta, de uso integral, destinada à guarda de veículo oficial, em estacionamento localizado na Rua Nereu Ramos, nº 1144-E, Centro, Cep 89.801-020, no município de Chapecó/SC.

3.2. O local deverá dispor de iluminação com sensor de presença e portão eletrônico, conforme as características apresentadas na proposta da Contratada.

3.3. Qualquer alteração do local da vaga ou do endereço do estacionamento deverá ocorrer somente mediante anuência prévia da Contratante.

3.4. A prestação dos serviços terá início a partir do início da vigência contratual.

3.5. O veículo poderá realizar entradas e saídas livremente durante o horário de funcionamento do estacionamento.

GESTÃO DO CONTRATO:

3.6. A execução da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais e/ou gestores do contrato, ou pelos seus respectivos substitutos, conforme dispositivos da Lei 14.133/21 e do Decreto n.º 11.246/2022, especialmente em relação ao acompanhamento da execução do contrato; anotação de histórico de ocorrências relacionadas à execução do serviço; recebimento, liquidação e acompanhamento do pagamento dos serviços; e manutenção das condições de habilitação da Contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. O valor mensal da contratação é de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05 de fevereiro de 2026.

4.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os bens/serviços serão recebidos, pela unidade fiscalizadora do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias podendo ser rejeitados no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias quando necessário.

5.1.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: ffd9288e02a3ccab128e56ed220c77045aeaf692021fbda831ceeeca930416b6
Link de validação: https://valida.ae/23bc71d791e0dbd493a239289e3996410b212421ff28c2ffb?sv

5.2. Recebida a Nota Fiscal após o recebimento definitivo do bem/serviço conforme item acima, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do órgão, período de execução, valor a pagar e retenções tributárias consoante IN RFB n.º 1.234/2012 e alterações.

5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.7. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de boleto bancário ou excepcionalmente por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do Contratante, entre outras previstas em Lei:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, efetuar o pagamento e comunicar a empresa para emissão de documentos fiscais.

6.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da Contratada, entre outras previstas em Lei:

6.6. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ffd9288e02a3ccab128e56ed220c77045aeaf692021fbda831ceeeca930416b6**
Link de validação: **https://valida.ae/23bc71d791e0dbd493a239289e3996410b212421ff28c2ffb?sv**

6.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.8. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com qualificação adequada, fornecendo os materiais necessários para a boa realização dos serviços.

6.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

6.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato.

6.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.15. Respeitar os incisos XVI e XVII do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, no que couber, e o inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

Das obrigações pertinentes à LGPD:

6.16. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da presente contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Quanto às infrações e sanções administrativas, a presente contratação é abrangida pelos dispositivos previstos na Lei n.º 14.133/2021 e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: ffd9288e02a3ccab128e56ed220c77045aeaf692021fbda831ceeeca930416b6
Link de validação: https://valida.ae/23bc71d791e0dbd493a239289e3996410b212421ff28c2ffb?sv

SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2026** na classificação abaixo:

- Elemento de Despesa: 6.3.1.3.04.01.033 – referente à Serviços de Estacionamentos;

9.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes ocorrerão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual e não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato, sendo que, se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

10.6. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Florianópolis/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos por conciliação.

Florianópolis/SC, 09 de março de 2026

SIGNATÁRIO
Marcelo Faria Brognoli
Data 12/03/2026 12:14
#676c1e4a1c7f11f1bb8342010a2b6020

C.I. MARCELO FARIA BROGNOLI
Presidente do CRECI/SC

SIGNATÁRIO
julio hoffmann
Data 10/03/2026 13:50
#6758c5141c7f11f1bb8342010a2b6020

Sr. JÚLIO ANTÔNIO HOFFMANN
Representante Legal da Contratada

Visto PROJU/CRECI/SC

APROVAR
Flaviano Vetter Tauscheck
Data 10/03/2026 15:10
#6763b3351c7f11f1bb8342010a2b6020

Validador
Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **ffd9288e02a3ccab128e56ed220c77045aeaf692021fbda831ceeeca930416b6**
Link de validação: **https://valida.ae/23bc71d791e0dbd493a239289e3996410b212421ff28c2ffb?sv**